

**Edital de Comunicação**

**SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA), a seguinte licença ambiental:**

**Licença de Instalação para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no município de Vianópolis – GO.**

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.

GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,  
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

**AVISO DE JULGAMENTO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 - PROCESSO Nº 21971/2015  
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência: **EMPRESA VENCEDORA – ON LINE CLIPPING MONITORAMENTO DE MÍDIA LTDA, conforme ata inclusa no referido processo.**

Goiania, 28 de março de 2016

Eng.º. Emmanuel Domingos Peixoto  
Pregoeiro

GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,  
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
REPETIÇÃO**

**MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2015  
PROCESSO Nº 22921/2014 – SANEAGO / 201511867002623 - CGE**  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço  
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE IBM TIVOLI STORAGE MANAGER – IBM-TSM (REINSTATEMENT E RENEW) COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO, DESTINADOS AO USO DA SANEAGO.  
**DATA DE ABERTURA: 13/04/2016, às 08:30 (oito horas e trinta minutos).**  
RECURSOS: Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO  
O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br).

Goiania, 28 de março de 2016

Eng.º. Emmanuel Domingos Peixoto  
Pregoeiro

## AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

### Detran-GO

**EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO nº 201600025039913; DATA DE AUTUAÇÃO: 09/03/2016; ASSUNTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2013; OBJETO: prestação de serviços de clipping eletrônico com o objetivo de leitura e remessa de publicações judiciais impressas através de carta; VIGÊNCIA: 12 meses a partir do dia 10 de abril de 2016; VALOR TOTAL: R\$ 5.340,50 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos); PARTES: DETRAN-GO e empresa AVISO URGENTE CLIPPING e SOFTWARE Ltda - EPP; DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 2016.59.01.06.122.4001.4001.03.3.3.90.39.36.20; NOTA DE EMPENHO: 00087; DATA: 16/03/2016; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 3.857,03 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Goiasprev****EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129000361

Instituidor do benefício: Carlos Alberto Celestino da Costa. Data do Óbito: 24/01/2016. Pensionista: Maria Abadia Oliveira da Costa, viúva, início: 24/01/2016. Despacho Concessor nº 694/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129000152

Instituidora do benefício: Odete Miguel dos Santos. Data do Óbito: 07/01/2016. Pensionista: João Francisco dos Santos, viúvo, início: 07/01/2016. Despacho Concessor nº 695/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129000712

Instituidora do benefício: Cleusa Elita de Oliveira Leite. Data do Óbito: 23/01/2016. Pensionistas :Luana de Oliveira Santos e Gabriel Oliveira Santos, filhos previdenciariamente menores. Início: 26/02/2016. Extinção: 11/06/2016 e 08/08/2018 ou com a ocorrência de qualquer das causas extintivas aplicáveis, previstas no art. 66 da LC nº 77/2010. Despacho Concessor nº 703/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129000287

Instituidora do benefício: Maria Inez Caixêta. Data do Óbito: 18/12/2015. Pensionista: Juvenal Caixêta, viúvo, início: 25/01/2016. Despacho Concessor nº 709/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201411129007322 - 201211129003606

Instituidor do benefício: Sebastião Raimundo Lima. Data do Óbito: 05/08/2012. Pensionista: Edith de Souza Borges, companheira (Ação de Inventário sob o protocolo nº 201203742538), início: 31/07/2014. Despacho Concessor nº 3.871/2014-GAB/GOIASPREV. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010 e decisão judicial.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129000766

Instituidora do benefício: Maria Luzia de Fátima Martins. Data do Óbito: 30/01/2016. Pensionista: Antônio Martins Silva, viúvo, início: 30/01/2016. Despacho Concessor nº 706/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129000891

Instituidor do benefício: José Fernando Valadão. Data do Óbito: 26/02/2016. Pensionista: Simone Nadler Mendonça Valadão, viúva, início: 26/02/2016. Despacho Concessor nº 705/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129000194

Instituidor do benefício: Alzimir Gomes. Data do Óbito: 08/01/2016. Pensionista: Gesilda De Oliveira Gomes, viúva, início: 08/01/2016. Despacho Concessor nº 701/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129000623

Instituidor do benefício: Luiz Bianco Panatiéri. Data do Óbito: 25/01/2016. Pensionista: Erotides Martins Panatiéri, viúva, início: 25/01/2016. Despacho Concessor nº 700/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129000550

Instituidor do benefício: Edvaldo Batista Ozório. Data do Óbito: 17/01/2016. Pensionista: Janete Rodrigues Batista, viúva, início: 17/01/2016. Despacho Concessor nº 691/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129000625

Instituidor do benefício: Joaquim de Campos Oliveira. Data do Óbito: 28/01/2016. Pensionista: Isabel Neves Pereira de Oliveira, viúva, início: 28/01/2016. Despacho Concessor nº 692/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Processo nº: 20151129006870  
Requerente: EDILENE DA SILVA MENDES  
Assunto: Pensão por morte

NOTIFICAÇÃO Nº 52/2016 – GECOB/GOIASPREV - Nos termos do art. 112, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 77/2010, NOTIFICO Vossa Senhoria para que junte ao processo que deu origem ao seu pedido de pensão, **mais 1 (documento)** que comprove a alegada convivência marital havida com o Sr. Marcelo Vieira, dentre aqueles arrolados no § 12 do art. 100 da Lei Complementar nº 77/2010, para compor o conjunto de no mínimo 03 (três) provas exigidas pela citada lei, posto que a fotocópia do cadastro em nome do segurado na Autopeças Oliveira Lima LTDA não foi considerado como comprovante de endereço hábil e ainda diverge do domicílio declarado na certidão de óbito. Vejamos o que dispõe o § 12 do art. 100 da LC nº 77/2010:

Art. 100. Considera-se companheira ou companheiro, para efeito do disposto no art. 65, inciso II, desta Lei Complementar, a pessoa que, sem ser casada ou legalmente impedida, mantenha com o filiado união estável reconhecida nos termos desta Lei Complementar.

§ 12. A comprovação da união estável far-se-á por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - prova de mesmo domicílio;

VI - prova da existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil; (prova já apresentada)

VII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

VIII - conta bancária conjunta;

IX - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

X - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;

XI - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XII - inscrição em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como titular e o interessado como dependente. (prova já apresentada)

§ 13. A comprovação da união estável se dará pela apresentação de no mínimo três documentos relacionados no § 12 deste artigo, acompanhados por cópia da certidão de nascimento do instituidor da pensão, quando solteiro, ou da certidão de casamento, quando casado e separado de fato, atualizada nos últimos três meses.

Ressalto que através da Notificação nº 4/2016 – GECOB (fls. 60/61) comunicamos a Sra. Edilene da Silva Mendes quanto a necessidade de trazer aos autos a documentação faltante, porém verificamos que o Aviso de Recebimento dos Correios informou o motivo de devolução " não procurado" (fl. 62). Sendo assim, necessário se faz o encaminhamento de uma nova notificação.

O não atendimento desta notificação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta, importará no arquivamento do processo, sem a análise meritória, de acordo com o disposto no art. 40 da Lei nº 13.800/2001 e art. 112, § 2º da LC nº 77/2010, e em caso de comprovação do solicitado, o benefício somente será devido a partir da data da juntada dos documentos essenciais faltantes.

Informo que na impossibilidade de apresentar o documento solicitado, a notificada poderá se valer de sentença judicial post mortem declarando a união estável.

Após o recebimento do AR, junte-o ao processo.

GERÊNCIA DE CONTROLE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos 08 dias do mês de março do ano de 2016.

Francisco Rocha Albuquerque  
Gerente

Endereço: Rua 03, Quadra 02, Lote 07, Residencial Santa Clara  
75690-000 – Caldas Novas - GO

**Ipasgo****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
Processo nº 4-9-2089897/2015  
Extrato nº 031/2016

**1- AS PARTES**  
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO**, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSP/GO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.  
**EXECUTIVA ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI – ME**, inscrita no CGC (MF) sob o nº 15.184.311/0001-25, neste ato representada por Daniel Neves da Silva, CI nº. 3914838 DGPC/GO inscrito no CPF sob o nº. 951.866.111-15.

**2- DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
Considerando o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, processo nº 4-9-2089897/2015, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei 8.666 de 21.06.93, texto consolidado, Lei Estadual nº17.928, de 27 de dezembro de 2012 e Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.